



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 19 - PLEN ao PL 827/2020, que “estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda apresentada suprime o inciso VI do § 1º do art. 2º do PL nº 827, de 2020.

O referido inciso VI prevê a suspensão do direito à autotutela da posse, garantido pelo inciso XXII do art. 5º da Constituição Federal, como atributo inerente ao exercício do direito de propriedade.

Por intermédio dessa garantia fundamental é que se viabiliza o direito de reaver ou buscar a coisa de quem injustamente a possua ou detenha, sendo inclusive autorizado pelo nosso ordenamento jurídico manter-se ou restituir-se na posse por sua própria força.



A rigor, a proposição em pauta está a autorizar que qualquer um passa a ter o direito de invadir um imóvel sem que o seu proprietário possa se defender, visto que a autotutela da posse está suspensa.

Como se vê, o aludido dispositivo do Projeto em apreço vai de encontro ao permissivo constitucional mencionado, razão pela qual contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal